



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 067, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 91 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, bem como o Caput e Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a comprovação de cometimento de falta disciplinar apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023, tipificada no inciso I do art. 47 da Lei Municipal nº 3.770, de 02 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção disciplinar em desfavor do Guarda Civil Municipal, **J.M.R.D.S, matrícula n.º 004626-02.**

Art. 2º - Determinar a pena de suspensão por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 50 e art. 51 da Lei Municipal nº 3.770 de 02 de outubro de 2018, a ser iniciada no primeiro dia útil subsequente a publicação desta Portaria. Devendo ser registrada no prontuário funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social